

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	Bom Jesus, 21 de agosto de 2025
 Responsável pela elaboração: Rosinara Garcia Paim E-mail: fazenda@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (204)1	<b>TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD</b>  <b>Nº 025 / 2025</b>

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

Contratação de serviço de carro de som para divulgação da Lei 4.201 de 05 de agosto de 2025.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar ampla divulgação da Lei 4.201 de 05 de agosto de 2025, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Contratação de carro de som para a divulgação da Lei 4.201 de 05 de agosto de 2025, REFIS	20hs	un		
<b>Valor Total Geral:</b>					

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Manoel Silveira de Azevedo, 2987 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

**V – DO RECEBIMENTO**

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança,

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



\_\_\_\_\_  
**ROSINARA GARCIA PAIM**  
Responsável pela elaboração



\_\_\_\_\_  
**MILTON ALMEIDA SILVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Versão 1.0 (30/01/2025)